

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

TERMO ADITIVO Nº 4º/2024

Pregão 02/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 21/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na cidade de Sapopema/PR à av. joaquin d guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme a Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 2 -



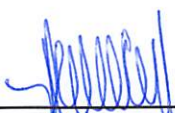
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 28 de fevereiro de 2025.



CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



CONTRATADO
JAIR SILVA DE ANDRADE - ME

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. Franciele Luz Cordeiro Sanches, matrícula nº 7225-1, nomeado pelo Decreto nº 061/2024 para o exercício do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58C0B0C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e da outra providência.

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art. 2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 07 de março de 2.025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32D11112

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4º CONTRATO Nº 21/2024

Pregão 02/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado

CONTRATANTE, e a Empresa JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediada na cidade de Sapopema/PR à Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 415 mercado CEP: 84.290-000 - Bairro: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8111B376

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 110/2025.

DECRETO Nº 110/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 52.506,40 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 52.506,40 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2965	00866-PROGRAMA CUIDA MAIS PR - PROMOÇÃO ENVELHECIMENTO DE 35-2024 IDOSO	16.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3153	00866-PROGRAMA CUIDA MAIS PR - PROMOÇÃO ENVELHECIMENTO DE 35-2024 IDOSO	24.506,40
	SUBTOTAL	52.506,40
	TOTAL	52.506,40

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o superavit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, dos Art. 7º e Inc. V do Art. 8º da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	